



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 534/2026,

de 24 de março de 2.026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o reajuste de 3,90%, a título de revisão anual, aos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Paulistânia, consistentes em Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Presidente da Câmara e Vereadores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos.

Artigo 3º - Esta Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 24 de março de 2.026.

LUIZ CARLOS MARQUES

Prefeito Municipal

REGISTRO: A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 534/2.026, em fls. 16, no Livro nº 3 de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 24 de março de 2.026.

CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO

Procurador Jurídico Municipal